



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 029/2026

Órgão: Prefeitura do Município de Tamboara-PR

Categoria/Natureza do Termo de Referência: Aquisição de Bens

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2.2 Natureza do Bem:

2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.

2.3 Quantitativo:

Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	PNEU 17.5-25, CLASSIFICAÇÃO G2/L2, 16 LONAS (PR), CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, PARA USO EM EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	UN	6	R\$ 3.514,80	R\$ 21.088,80
2	CAMERA DE AR 17.5-25 G-2/L-2, NOVA, 1ª VIDA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	6	R\$ 397,67	R\$ 2.386,02
3	PNEU 20.5-25 E-3/L-3, COM ÍNDICE DE CARGA 174 (SUPOORTA ATÉ 6.700 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE B (ATÉ 50 KM/H). TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL	UN	4	R\$ 5.914,15	R\$ 23.656,60
4	CÂMARA DE AR 20.5-25, NOVA, PARA APLICAÇÃO EM PNEUS 20.5-25, USO FORA DE ESTRADA, NÃO REMANUFATURADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	UN	8	R\$ 521,41	R\$ 4.171,28
5	PNEU 12.5/80-18 R-4 QH603N PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM; DIÂMETRO NOMINAL ARO: 18 POL; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL; DIMENSÕES PNEU: 12.5/80; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO;	UN	2	R\$ 1.948,90	R\$ 3.897,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00



	APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA; QUANTIDADE LONAS: 10				
6	CÂMARA DE AR 12.5/80-18, NOVA, PARA APLICAÇÃO EM PNEUS 12.5/80-18, NÃO REMANUFATURADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	UN	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
7	PNEU 23.1-26 R3 153º8, 16 LONAS, LISO, NOVO, 1º VIDA, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 6.724,90	R\$ 13.449,80
8	CÂMARA DE AR 23.1-26, NOVA, PARA APLICAÇÃO EM PNEUS 23.1- 26, NÃO REMANUFATURADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UN	2	R\$ 667,75	R\$ 1.335,50
9	PNEU 19.5-24 TL R-4, 12 LONAS, 1º VIDA, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 3.522,20	R\$ 7.044,40
10	PNEU 295/80R22.5 AP800, MISTO/TRACÇÃO, BORRACHUDO, APLICAÇÃO EM TODOS OS TERRENOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE LONAS: 16, ÍNDICE DE CARGA - 152/148, ÍNDICE DE VELOCIDADE - K, PROFUNDIDADE DE SULCOS - 15 MM. PNEU RADIAL	UN	8	R\$ 2.383,17	R\$ 19.065,36
11	CÂMARA DE AR 295/80R22.5, NOVA, PARA APLICAÇÃO EM PNEUS 295/80R22.5, NÃO REMANUFATURADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	UN	8	R\$ 151,90	R\$ 1.215,20
12	PNEU 195/65R15 91H, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 (615 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO INMETRO	UN	4	R\$ 391,60	R\$ 1.566,40
13	PNEU 205/65R15 94H, NOVO, 1º VIDA, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UN	4	R\$ 418,25	R\$ 1.673,00
14	CÂMARA DE AR 165/175-13 TR13	UN	10	R\$ 139,20	R\$ 1.392,00
15	CÂMARA DE AR 175/185-14 TR13	UN	10	R\$ 76,60	R\$ 766,00
16	CÂMARA DE AR 185/205-15 TR13	UN	10	R\$ 171,73	R\$ 1.717,30
17	CÂMARA DE AR 205/225-16 TR75 METÁLICA	UN	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00



18	CÂMARA DE AR 215/235-17.5 TR75 METÁLICA	UN	20	R\$ 355,18	R\$ 7.103,60
19	CÂMARA DE AR 275/295-22.5 TR78/TR179 METÁLICA	UN	30	R\$ 361,67	R\$ 10.850,10
20	CÂMARA DE AR 14.00-24 VÁLVULA ADEQUADA TR218	UN	24	R\$ 501,25	R\$ 12.030,00
21	CÂMARA DE AR 175.5.5 BICO TR220.A/TR 1175C	UN	18	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00
22	CÂMARA DE AR 20.5-25	UN	18	R\$ 708,25	R\$ 12.748,50
TOTAL MÁXIMO:					R\$ 162.108,26

2.5 Prazo:

2.5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contado da publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5- FUNDAMENTOS DA CONTRATATAÇÃO

5.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

5.2 Será dado o seguinte tratamento em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

☒ Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP); e

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.3 Para essa contratação será admitida a participação **exclusiva de ME/EPP**, visando fomentar desenvolvimento dessas.

5.4 Nessa contratação não será admitida a participação de consórcio.

5.5 Nessa contratação não será admitida a participação de cooperativas.

5.6 Nessa contratação não será exigida amostra.

5.7 Nessa contratação não será exigido garantia.

5.8 Nessa contratação não será permitido à subcontratação.

5.9 As contratações derivadas desse processo, serão realizadas por item tendo como objetivo, ampliar a competitividade do certame.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 Critérios de Aceitação:

6.1.1 Padrão de Qualidade Exigido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



- a) Para essa contratação a administração exige como padrão de qualidade proposto pela licitante atendam as especificações definidas para cada item;
- b) Exige-se que os produtos/serviços ofertados apresentem qualidade similar ou superior ao detalhado como referência na especificação do item.

6.2 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1 Requisitos Específicos: Os requisitos específicos para a contratação visam assegurar a qualidade, durabilidade e adequação dos bens a serem adquiridos, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT, IBAMA e INMETRO (no que couber), devendo possuir impresso no próprio pneu o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no pneu: o nome ou logomarca do fabricante, modelo, lote, local de fabricação, a indicação de carga e velocidade compatível com o veículo, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção, com prazo de fabricação igual ou inferior a (seis) meses (contados da entrega dos pneus e câmaras de ar), bem como, deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 Somente será aceito pneu novo (sem uso), não podendo ser remodelado, recauchutado e/ou reformado;

6.2.3 Os bens fornecidos deverão ser ofertados conforme o descritivo definido no Termo de Referência, cabendo à empresa contratada observar todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, no que tange à qualidade e garantia dos produtos entregues.

6.2.3 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos pneus e câmaras de ar que, porventura, apresentem defeitos, danos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A reposição dos pneus e câmaras de ar defeituosos deverá ser realizada por produtos com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer custo adicional à Administração Pública.

6.2.4 Os pneus e câmaras de ar fornecidos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

6.2.5 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

6.3 Conformidade:

6.3.1 Os objetos deverão ser entregues atendendo o proposto e o detalhado na ata de registro de preços ou contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



6.4 Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no endereço citado na ordem de fornecimento que acompanhará a Nota de Empenho e a Nota de Autorização da Despesa.

6.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da confirmação da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Prazo de entrega:

6.5.1 – Os bens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 Deveres em comum as partes

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Gestor:

8.1.1 Nome: **João Luís Ribeiro de Sousa**

8.1.2 Cargo: Diretor de Divisão da Agricultura

8.2 Fiscal:

8.2.1 Nome: **Antonio de Oliveira**

8.2.2 Cargo: Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total máximo da Contratação R\$ 162.108,26 (Cento e sessenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e seis centavos).

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento de definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade pregão de forma eletrônica.

10.2 HABILITAÇÃO:

10.2.1 Verificação de Idoneidade: Conforme item **13.2** e **13.3** do edital.

10.2.2 Habilitação Jurídica: Conforme item **13.16** do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00



10.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Conforme item **13.18** do edital.

10.2.4 Qualificação econômico-financeira: Conforme item **13.23** do edital.

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.

10.6.2 Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Lei 12.305/2010 e da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

10.6.3 A empresa Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, dispensado se tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE
674 – 10.001.20.608.0014.2.037.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
621 – 09.001.15.452.0060.2.020.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
649 – 09.002.26.782.0088.2.013.3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Tamboara-PR, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ZANINI
DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
Matrícula nº 1170